

### **Avaliação de riscos – De quem é a responsabilidade?**

A avaliação de riscos é um processo fundamental no planeamento da prevenção, que permite ao empregador a adoção de medidas necessárias para proteger a segurança e saúde dos trabalhadores.

Uma das obrigações do empregador é a identificação dos riscos previsíveis em todas as atividades da empresa.

No caso de ser adotada a modalidade externa, são os serviços de segurança e saúde no trabalho, que deverão realizar a avaliação de riscos e elaboração dos respetivos relatórios e planos de prevenção.

Salienta-se que a existência de serviços externos não isenta o empregador da responsabilidade específica em matéria de segurança e de saúde que a lei lhe atribui.

### **O que é a avaliação de riscos?**

É uma análise sistemática de todos os aspectos do trabalho, onde se identifica:

- O que é susceptível de causar danos e lesões (e a probabilidade dos trabalhadores sofrerem lesões ou danos devido a esse perigo);
- A gravidade que um determinado risco no trabalho pode ter para a saúde e segurança dos trabalhadores (resultante das circunstâncias em que o perigo pode ocorrer);
- A priorização dos riscos existentes (define a prioridade das ações a adotar);
- A necessidade e o tipo de medidas preventivas a adotar.

Consiste portanto na análise estruturada de todos os aspectos inerentes ao trabalho, concretizadas através da identificação dos fatores de risco, estimação e valoração dos riscos e indicação dos trabalhadores a eles expostos, definindo em cada caso as medidas de proteção adequadas (visando a eliminação do risco ou se não for possível, a redução das suas consequências).

### **Qual a periodicidade da avaliação de riscos?**

A legislação não define periodicidade para a realização das avaliações de risco.

A periodicidade deve depender do tipo de atividades envolvidas e riscos associados. Em todo o caso, esta deve ser revista periodicamente, tendo em vista a adequação permanente ao contexto de trabalho.

### Porquê realizar medições nas avaliações de risco?

Uma das obrigações do empregador é assegurar que os agentes físicos não constituem risco para a segurança e saúde do trabalhador.

Consideram-se por agentes físicos os seguintes parâmetros, entre outros:

- Iluminância – quantidade de luz que incide numa superfície;
- Temperatura do ar;
- Humidade relativa do ar – quantidade de vapor de água existente;
- Nível sonoro contínuo equivalente – indicador básico de ruído.

No decorrer das avaliações de risco é importante que os equipamentos utilizados estejam devidamente calibrados por entidades acreditadas pelo Instituto Português de Acreditação.